

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.457/2024

“Dispõe sobre o processo de transição de Governo Municipal para a gestão de 2025/2028”.

O **Prefeito do Município de Manduri**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que a transição de governo é o período no qual se recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da cidade de Manduri.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre a transição de governo local e sobre a nomeação dos membros da respectiva equipe;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de transição de mandatos do município de Manduri, no ano de 2024, instaurada pela Promotoria de Justiça de Piraju/SP.

### DECRETA:

**Art. 1º** O processo de transição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipais, para a gestão 2025/2028, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

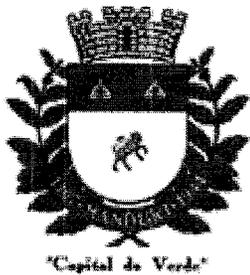
**Parágrafo único.** A transição governamental é o processo que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Art. 2º** Fica instituída a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Pública Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

**Art. 3º** A equipe de transição será composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Prefeito eleito e 3 (três) indicados pelo Prefeito atual, a seguir nomeados:

**§ 1º** Membros indicados pelo Prefeito atual:

- I - José Aparecido Pereira;
- II - Jurandir José Lopes Junior;
- III - Paula Carolina Fogaça Nunes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

§ 2º Membros indicados pelo Prefeito eleito:

I – Deise Luzia Buzato Martins;

II – Leia do Carmo Filadelfo;

III – Wagner Alexandre de Moraes.

**Art. 4º** A transição terá início em 04 de novembro de 2024.

**Art. 5º** As informações deverão ser solicitadas por escrita pela equipe de transição, encaminhada ao Prefeito atual, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados e determinar sua compilação para fornecimento.

**Art. 6º** As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem seus participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 7º** Os membros da equipe de transição deverão zelar pela documentação, banco de dados, equipamentos e materiais que utilizarem, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário.

**Parágrafo único.** Fica terminantemente proibida à equipe de transição a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamentos de propriedade do município, sendo-lhes facultado, porém, a extração de cópias, fotografias, etc., para melhor análise da documentação apresentada.

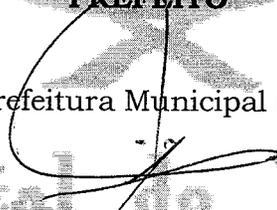
**Art. 8º** O Prefeito atual poderá expedir normas complementares que julgar necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manduri, 01 de novembro de 2024.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**